



## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO(ÕES) / MÁQUINA(S) E OUTRAS AVENÇAS

### TÍTULO II – TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

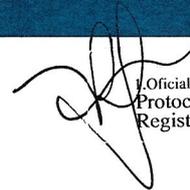
O presente Instrumento Particular de Termos e Condições Gerais de Locação de Caminhão(ões), Máquina(s) e Outras Avenças (“Termo”), na melhor forma de direito, estabelece as seguintes cláusulas e condições que disciplinam os direitos, responsabilidades e obrigações das Partes em relação à locação de Caminhão(ões)/Máquina(s).

O presente Termo é parte integrante e indissociável das Condições Específicas de Locação e assim devem ser interpretados de forma conjunta.

### DEFINIÇÕES PRELIMINARES

As palavras e termos, quando mencionados neste Termo, no singular ou no plural, em negrito ou não, em letra maiúscula ou minúscula, terão as seguintes definições:

- a) **Contrato de Locação (doravante “Contrato”)**: instrumento particular celebrado entre **Locadora** e **Locatário(a)** (“Partes”), de livre e espontânea vontade, que contempla (i) as Condições Específicas de Locação do(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)**, (ii) o presente Termo, cujo conteúdo o(a) **Locatário(a)** teve prévio, amplo e pleno conhecimento, ratificando sua concordância no ato da assinatura das Condições Específicas, e (iii) Anexos;
- b) **Valor da Locação**: pagamento da locação pelo(a) **Locatário(a)** do(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)**, incluindo limitação de responsabilidade, quilômetros excedentes, outras contratações adicionais e quaisquer outros títulos que não tenham natureza indenizatória ou de ressarcimento;
- c) **Preposto**: representante a qualquer título, condutor, usuário, enfim, toda e qualquer pessoa autorizada pelo(a) **Locatário(a)** para representá-lo(a) em todos os atos decorrentes deste **Contrato**, inclusive assinar documentos, receber, conduzir, utilizar e/ou devolver os **Caminhão(ões)/Máquina(s)** locado(s);
- d) **“Checklist” de Entrega ou Devolução**: documento que obrigatoriamente deverá ser assinado pelo(a) **Locatário(a)**, e/ou seu **Preposto**, e será utilizado para comprovar a(s) entrega(s) do(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)**. Este documento comprova o estado geral do(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)** e dos seus equipamentos e acessórios, para todos os fins e efeitos contratuais e/ou legais;
- e) **Uso Indevido e/ou Mau Uso**: decorre da utilização do(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)** em condições adversas à sua destinação e/ou em desacordo com as condições e orientações técnicas de condução, dirigibilidade, manutenção, segurança, dentre outras, sem qualquer limitação, estabelecidas pelo Manual do Fabricante/Proprietário, recomendações da **Locadora** e legislação vigente, bem como sua utilização em condições extremas e/ou em operações proibidas, a exemplo, mas não se limitando, uso do(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)** acima da capacidade permitida do peso e/ou volume, abastecimento com combustível adulterado, desgaste prematuro de peças e/ou revestimentos internos, uso severo sem cuidados, dentre outros, sem qualquer limitação;



Oficial de Reg. de Títulos e Doc.  
Protocolizado, Microfilmado e  
Registrado Sob N. 80.852



f) **Boletim de Ocorrência (B.O.):** documento oficial utilizado pelos órgãos de polícia para o registro da notícia de crime e de outras ocorrências, cuja confecção é obrigatória e de responsabilidade do **Preposto**, no qual os fatos deverão ser fielmente registrados, com seus principais dados, nomes de servidores públicos, vítimas, testemunhas, vestígios, instrumento e produto de eventual crime, bem como realização de croqui e de perícias;

g) **Ficha de Acidentes:** documento que o **Preposto** do(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)** obrigatoriamente deverá preencher de próprio punho, imediatamente após a ocorrência do evento adverso, narrando a versão real dos fatos, documentando através de fotografias e/ou filmagens, e consignando, sempre que possível, nome, qualificação, endereços, local detalhado, número de telefones (celular, fixo, recado) de todas as possíveis testemunhas;

h) **Manutenção Preventiva:** é o termo utilizado para definir todas as manutenções pré-determinadas e obrigatórias estabelecidas pelo fabricante e/ou pela **Locadora**;

i) **Manutenção Corretiva:** são todos os serviços de manutenção necessários para o pleno funcionamento do(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)**, desde que ocorram em tempo e condições normais de uso pelo(a) **Locatário(a)** e/ou **Preposto**, mas que não estão incluídas no Plano de **Manutenção Preventiva**. Desde que contratado pelo(a) **Locatário(a)**, o serviço de **Manutenção Corretiva** prestado pela **Locadora** prevê as despesas referentes às intervenções de manutenção periódicas e/ou reparação(ões) do(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)** concernente ao desgaste de uso normal, exceto decorrentes de uso indevido e/ou mau uso;

j) **Manutenção e Danos por Uso Indevido e/ou Mau Uso:** são todos os serviços necessários para reparo, substituição de peças e/ou manutenção do(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)**, nos casos de Uso Indevido e/ou Mau Uso;

k) **Taxa de Custos Administrativos (TCA):** é a taxa de 15% (quinze por cento) incidente sobre os eventos extraordinários ocorridos durante a vigência do **Contrato**, independente de dolo e/ou culpa do(a) **Locatário(a)**, a exemplo, mas não se limitando, multas de trânsito, avarias, sinistros, dentre outros, que exige alguma forma de atuação da **Locadora**;

l) **Evento Adverso:** furto, roubo, incêndio, avaria e todo e qualquer outro evento que envolva o(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)**, bem como vítima(s) de acidente de trânsito de responsabilidade do(a) **Locatário(a)** no uso do **Caminhão(ões)/Máquina(s)**, que não estejam embarcadas no(s) mesmo(s);

m) **Perda Total do(s) Caminhão(ões)/Máquina(s):** será caracterizada a perda total do(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)** quando os custos para reparação dos danos causados ao(s) mesmo(s), resultantes de um único evento adverso, atingirem e/ou ultrapassarem 70% (setenta por cento) de seu valor constante da tabela FIPE na data do fato, assim como 70% (setenta por cento) do valor da nota fiscal em relação à(às) **Máquina(s)**. Na eventualidade de a tabela FIPE ser substituída ou extinta, será aplicada o valor da tabela utilizada em sua substituição e/ou pela média praticada pelo mercado no segmento de compra e venda de **Caminhão(ões)/Máquina(s)**, desde que reflita o valor do bem;

n) **Caminhão(ões)/Máquina(s):** é(são) o(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)** objeto de locação do **Contrato**;



Oficial de Reg. de Títulos e Doc.  
Protocolizado, Microfilmado e  
Registrado Sob N. 80.852

o) **Limitação de Responsabilidade:** faculdade disponibilizada pela **Locadora** ao(a) **Locatário(a)**, mediante pagamento de valor adicional de aluguel definido quando da contratação, com a finalidade de estabelecer limitações de responsabilidade civil indenizatória (legal e contratual) do(a) **Locatário(a)** em relação à **Locadora**, no caso de **Evento Adverso**;

p) **Valor da Limitação de Responsabilidade:** se refere aos valores máximos a serem suportados pela **Locadora**, mediante a contratação, pelo(a) **Locatário(a)**, da limitação de responsabilidade civil estabelecida nas Condições Específicas da Locação, em caso de (i) danos decorrentes de **Evento Adverso**, incluindo aqueles causados a terceiros que não estejam no interior do(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)**, (ii) depreciação do(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)** com relação ao seu valor de mercado, (iii) sua indisponibilidade para locação imediata, (iv) despesas administrativas e (v) outras despesas suportadas pela **Locadora**. O(A) **Locatário(a)** será exclusiva, integral, isolada e ilimitadamente responsável pelos valores excedentes aos previstos na contratação da Limitação de Responsabilidade, assim como pelos danos nela não previstos;

q) **Condições Específicas de Locação:** São todas as condições comerciais que integram o presente **Contrato**, em que estão previstas a qualificação das Partes, do(s) devedor(es) solidário(s), especificação do(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)**, prazo de vigência, valor da locação, franquia mensal de quilometragem e/ou hora, valor do quilômetro e/ou hora excedente, limitação de responsabilidade (se contratada), retirada ou entrega e devolução do(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)**, responsabilidade pela manutenção corretiva e/ou preventiva, multa contratual, garantia e outros assuntos correlatos e Anexos;

r) **Anexos:** documentos pelos quais as Partes definirão a quantidade de **Caminhão(ões)/Máquina(s)** locado(s), modelo(s), serviço(s) e demais condições pactuadas, os quais são partes integrantes e indissociáveis deste **Contrato** para todos os fins e efeitos legais.

## 1. DO OBJETO DA LOCAÇÃO

1.1. O presente Termo é celebrado entre a **Locadora** e o(a) **Locatário(a)** e é composto pelas Condições Específicas e Anexos, tendo por objeto a locação do(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)** detalhado(s) nas Condições Específicas.

1.2. Este Termo, em conjunto com as Condições Específicas assinadas pelas Partes, estabelecem os termos e condições que a **Locadora** aluga, por prazo determinado, ao(à) **Locatário(a)**, **Caminhão(ões)/Máquina(s)** de sua propriedade e/ou posse, especificado nas Condições Específicas do **Contrato** e respectivos Anexos, assim como seus acessórios e equipamentos, tudo em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança.

1.3. O(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)** será(ão) exclusivamente utilizado(s) durante a vigência deste **Contrato**, pelo(a) **Locatário(a)**, de acordo com as necessidades de sua operação, observadas as demais disposições deste **Contrato** e da lei.

## 2. DA ENTREGA/RETIRADA OU DEVOLUÇÃO E MANUTENÇÃO DO(S) CAMINHÃO(ÕES)/MÁQUINA(S)



2.1. O(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)** locado(s) será(ão) entregue(s) pela **Locadora** ou retirado(s) pelo(a) **Locatário(a)**, que será responsável pelas respectivas despesas, assim como por aquelas decorrentes da devolução, salvo disposição em contrário estabelecida nas Condições Específicas.

2.1.1. As obrigações da Cláusula 2.1 de entrega/retirada ou devolução do(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)** serão formalizadas mediante *CheckList*, ocasião em que todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro deverão estar em perfeitas condições de uso e segurança.

2.1.2. Quando o **Locatário(a)** não devolver o(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)** ao término do **Contrato**, nos termos das Condições Específicas, deverá arcar com as despesas adicionais do transporte do(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)**, necessárias para a sua devolução à **Locadora**, ainda que por esta contratada.

2.2. O(A) **Locatário(a)** não poderá, exceto com prévio e expreso consentimento por escrito da **Locadora**, fazer benfeitorias e/ou modificações de qualquer natureza no(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)** ora locado(s), bem como autorizar que terceiros o façam.

2.3. Durante o prazo de vigência da locação o(a) **Locatário(a)** responsabiliza-se, independentemente de culpa ou dolo, pela guarda, segurança e conservação do(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)**, inclusive por eventual fato de terceiro, caso fortuito e/ou força maior, de forma a devolvê-lo(s) integralmente ao término da locação à **Locadora**, em bom estado de conservação e uso, conforme o(s) recebeu (*CheckList*), excetuando-se o desgaste do uso normal.

2.3.1. À **Locadora** é facultado, quando entender necessário, vistoriar o(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)**, inclusive nas dependências do(a) **Locatário(a)** ou em outro local definido, de comum acordo entre as Partes, desde que tenha ocorrido aviso formal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, podendo a vistoria ser realizada por funcionários da **Locadora** e/ou por empresa terceirizada por ela contratada.

2.3.2. Caso a **Locadora**, ao vistoriar o(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)**, identifique itens que necessitam ser corrigidos e/ou adequados, esta deverá notificar o(a) **Locatário(a)** indicando tecnicamente as correções e/ou adequações que entender necessárias.

2.3.3. Recebida a notificação indicada na Cláusula 2.3.2, acima, o(a) **Locatário(a)** deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, adequar e comprovar a regularização requerida pela **Locadora** ou, caso não concorde com o requerimento da **Locadora**, responder no mesmo prazo justificando seu entendimento. Havendo divergência entre as Partes sobre a necessidade ou não da eventual adequação técnica no(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)**, a mesma será dirimida pela concessionária autorizada ou fornecedor autorizado regional da fabricante.

2.3.4. Caso o(a) **Locatário(a)** não regularize os itens requeridos na notificação ou não responda à notificação no prazo estabelecido acima, a **Locadora** ficará automaticamente autorizada a contratar a concessionária autorizada ou fornecedor autorizado regional da fabricante para regularização do(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)**, devendo o(a) **Locatário(a)** disponibilizá-lo(s) de imediato para que a **Locadora** providencie o necessário, devendo os respectivos custos ser pagos pelo(a) **Locatário(a)**.



2.3.5. Caso o(a) **Locatário(a)** não disponibilize o(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)** na forma prevista na Cláusula 2.3.4 acima, serão acrescidos 20% (vinte por cento) sobre o aluguel mensal referente ao(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)** não disponibilizado(s), que continuarão sendo devidos até que haja o cumprimento dessa obrigação.

2.3.6. Durante o período de toda e qualquer manutenção do(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)**, preventiva e/ou corretiva, permanecerá a obrigação de o(a) **Locatário(a)** pagar integralmente o valor da locação e de cumprir as demais obrigações deste **Contrato**.

### 3. DO VALOR DA LOCAÇÃO

3.1. Os valores a serem pagos pelo(a) **Locatário(a)** estão previstos nas Condições Específicas, cujo preço é composto pelos seguintes itens:

- a) preço unitário do aluguel para o(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)**;
- b) número de quilômetros e/ou horas que o(a) **Locatário(a)** pode percorrer mensalmente ou anualmente, sem custo adicional, previsto na franquia de quilometragem e/ou hora para uso do(s) **Caminhão(ões)/Máquina(a)**;
- c) preço unitário do quilômetro e/ou hora excedente ao previsto na franquia de quilometragem e/ou hora;
- d) valores locatícios adicionais para limitação de responsabilidade civil do(a) **Locatário(a)**;
- e) reserva técnica, quando contratada pelo(a) **Locatário(a)**, respeitados os termos, condições e limites definidos pelas Partes;
- f) manutenção preventiva e/ou corretiva, quando contratada pelo(a) **Locatário(a)**, excluída a decorrente de uso indevido e/ou mau uso.

3.2. O preço previsto na Cláusula 3.1 deverá ser pago, através de transferência ou boleto bancário, a ser realizado na conta corrente de titularidade da **Locadora**, sendo certo que no primeiro e último mês de locação o valor será proporcional à data de entrega e/ou retirada do(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)**.

3.2.1. A **Locadora** pode, a qualquer tempo, alterar os dados bancários em que os pagamentos devidos por força da locação serão efetuados pelo(a) **Locatário(a)**, mediante prévia comunicação pela **Locadora** com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da data do próximo pagamento, indicando os novos dados bancários.

3.3. Os tributos devidos em decorrência da locação serão de responsabilidade da Parte que, na forma da legislação aplicável, for definida como sendo o respectivo sujeito passivo da obrigação tributária.

3.4. A locação do(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)** será reajustada, anualmente, a partir da data de assinatura das Condições Específicas, considerada a variação anual positiva do



IGP-M/FGV ou outro índice eleito pelas Partes, desconsiderando-se eventual variação negativa.

3.5. A ocorrência de eventual furto, roubo, incêndio e/ou avaria de qualquer natureza com perda total de quaisquer do(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)** não acarretará em qualquer redução e/ou reflexo de qualquer natureza no valor do aluguel devido pelo(a) **Locatário(a)** à **Locadora**, até que haja o ressarcimento do valor total do(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)** à **Locadora**.

3.6. A **Locadora** poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos decorrentes da locação firmada entre as Partes.

3.6.1. O(A) **Locatário(a)** não sofrerá qualquer prejuízo em decorrência da cessão ou garantia dos créditos da locação, na forma prevista na Cláusula 3.6, e não terá qualquer responsabilidade no respectivo Contrato de Cessão ou Garantia do Crédito a ser eventualmente firmado pela **Locadora**, além das obrigações previstas no presente instrumento.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO(A) LOCATÁRIO(A)

4.1. Dentre as obrigações gerais do(a) **Locatário(a)**, estão compreendidos, de forma exemplificativa, mas não exaustiva, os seguintes deveres às suas expensas:

a) Servir-se do(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)** locado(s) unicamente para o uso previsto no **Contrato**, mantendo-o(s) sempre conservado(s) e o(s) tratando com o mesmo cuidado como se seu(s) fosse(m), restituindo-o(s) finda a locação, no estado em que o(s) recebeu(ram), salvo o desgaste natural do uso regular, a teor do artigo 569, incisos I e IV, do Código Civil;

b) Responsabilizar-se pela guarda e correto uso do(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)** enquanto durar a locação, utilizando-o(s) em conformidade com as especificações do fabricante e/ou da **Locadora**;

c) Conservar o(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)** locado(s) durante todo o período de locação, sendo a responsável para que sejam realizadas as revisões estipuladas pelo fabricante e/ou **Locadora** e as manutenções preventivas e/ou corretivas que se fizerem necessárias para mantê-lo(s) em perfeito estado de conservação e funcionamento, assim como em relação às reparações decorrentes de acidentes, defeitos e/ou avarias, arcando, conseqüentemente, com os seus respectivos custos, obrigando-se a fazer uso de peças e/ou acessórios novos originais e serviços de primeira linha e a regularizar o necessário perante o Departamento de Trânsito – Detran, salvo se tais obrigações forem da **Locadora**, de acordo com as Condições Específicas;

d) Pagar pontualmente os valores devidos à **Locadora**, na forma das Condições Específicas;

e) Não retirar qualquer peça e/ou acessório de quaisquer do(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)** para utilizá-lo(s) em outro veículo, ainda que objeto de locação do **Contrato**;



- f) Contratar, se assim entender por bem, antes de receber a posse do(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)**, apólice de seguro contra todos e quaisquer danos, inclusive em caso de acidentes por responsabilidade do(a) **Locatário(a)** e/ou de terceiros, inundações, incêndio, atos de vandalismo, dentre outros fatos que possam danificar o(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)**, devendo figurar como beneficiária a **Locadora**, conforme estabelecido nas Condições Específicas;
- g) Observar fielmente as datas e locais indicados pela **Locadora** para realização de vistoria no(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)**, para verificação do cumprimento das obrigações decorrentes do **Contrato** pelo(a) **Locatário(a)**;
- h) Arcar com todas as despesas de limpeza e lavagens do(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)**, combustível e reparações que tenham por objeto os para-brisas, estofados, revestimentos, e a reposição de outras peças, componentes e acessórios existentes, de acordo com o disposto no **Contrato**;
- i) Permitir que a **Locadora**, na pessoa de seus prepostos devidamente credenciados, tenha acesso às suas dependências, desde que com prévio agendamento, visando o atendimento e a perfeita execução da locação, podendo a **Locadora**, inclusive, vistoriar o(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)** para verificação do cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) **Locatário(a)**;
- j) Disponibilizar à **Locadora**, quando solicitado por escrito, a relação das peças e serviços realizados a título de manutenção preventiva e/ou corretiva no(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)** e respectivo custo, salvo se a manutenção preventiva e corretiva pertencer à **Locadora**, nos termos das Condições Específicas;
- k) Autorizar a condução do(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)** apenas a(s) pessoa(s) devidamente treinada(s) e capacitada(s) para o seu uso, respondendo integralmente pelos atos praticados por tal(is) **Preposto(s)**;
- l) Utilizar o(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)** observando as normas legais e as recomendações do fabricante e/ou da **Locadora**;
- m) Providenciar as licenças e vistorias legais necessárias para utilização do(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)**;
- n) Comunicar a **Locadora**, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas de eventual ocorrência, toda vez que o(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)** for(em) objeto de acidente, defeito e/ou avaria. Nos casos de roubo, furto, ocorrências graves e/ou com vítima fatal, a comunicação à **Locadora** deverá ser imediata, tão logo o(a) **Locatário(a)** tenha conhecimento;
- o) Devolver o(s) o(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)** locado(s) com os pneus novos, em perfeito estado, salvo se esta obrigação for da **Locadora** de acordo com o **Contrato**;
- p) Verificar regularmente a pressão dos pneus, bem como o nível do óleo e do líquido de refrigeração e demais procedimentos de rotina;
- q) Não participar e/ou não permitir a participação em teste de velocidade, qualquer tipo de



competição, atividade e/ou ato proibidos por lei;

r) Não utilizar o(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)** em locais inapropriados e/ou para transporte de combustível, explosivos, material inflamável, qualquer tipo de carga que possa causar qualquer tipo de dano e/ou cargas ilegais, assim consideradas pela legislação em vigor;

s) Reembolsar todas e quaisquer despesas efetuadas pela **Locadora** para a liberação do(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)** apreendido(s) em razão de conduta comissiva ou omissiva de **Preposto(s)** do(a) **Locatário(a)** e/ou eventual(is) terceiro(s) que estiver(em) em sua posse. Despesas para liberação do(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)** apreendido(s) por motivo causado pela **Locadora** serão arcadas por esta;

t) Responder, de forma exclusiva, por todos e quaisquer multas e/ou autuações de toda e qualquer natureza, a exemplo, mas não se limitando, às fiscais, criminais, regulatórios, ambientais e de trânsito aos quais tenha dado causa;

u) Responder, de forma exclusiva, por todos e quaisquer danos, sejam materiais (danos emergentes e lucros cessantes), corporais, pessoais, estéticos e/ou morais, provocados pelo(a) **Locatário(a)** durante a posse do(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)**, causado(s) ao(s) empregado(s) do(a) **Locatário(a)** e/ou a terceiros, salvo se contrata a Limitação de Responsabilidade e na forma nela prevista;

v) Reembolsar e/ou indenizar a **Locadora**, todos os danos, defeitos e avarias causados ao(s) seu(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)** provocados pelo(a) **Locatário(a)** e/ou terceiros em razão desta contratação, incluindo, mas não se limitando, aqueles decorrentes de furto, roubo, incêndio, acidente, defeito e/ou avaria de qualquer natureza, no prazo determinado pela seguradora quando eventualmente contratada pelo(a) **Locatário(a)**, o qual não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias, sendo certo que caso a Seguradora não indenize a **Locadora** neste período, ou na hipótese de não ter seguro, o(a) **Locatário(a)** o fará diretamente;

w) Em caso de perda total do(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)**, a **Locadora** se obriga a transferir a propriedade para o(a) **Locatário(a)**, após recebimento do seu valor integral;

x) Aceitar o chamamento ao processo nas demandas em que a **Locadora** for acionada por terceiros, decorrentes de atos de responsabilidade do(a) **Locatário(a)** na forma da lei ou no **Contrato**, para assunção das responsabilidades cabíveis e/ou para assegurarem os direitos regressivos da **Locadora**, conforme as normas dos artigos 119 e/ou 125, inciso II, do Código de Processo Civil, devendo, ainda, manter a **Locadora** indene de quaisquer perdas ou condenações decorrentes de toda e qualquer decisão judicial condenatória e/ou executória, de modo que esta não sofra qualquer restrição patrimonial, cabendo ao(à) **Locatário(a)** arcar com todos os ônus e decisões impostas, a exemplo, mas não se limitando, ao pagamento direto de eventual indenização, realização de depósito em garantia, oferecimento de seus próprios bens à penhora ou, na impossibilidade destes, cartafiança emitida por banco de primeira linha, caso necessário para oferecimento de embargos e/ou outro meio de defesa;

y) Reembolsar a **Locadora**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação escrita pelo(a) **Locatário(a)**, os valores eventualmente suportados pela **Locadora** decorrentes de sentença judicial transitada em julgado e/ou decisão liminar, seja



a título de liquidação e/ou obrigação fixada provisoriamente, por qualquer ato/fato de responsabilidade do(a) **Locatário(a)**, na forma do **Contrato**, sob pena de incorrer em atualização monetária pela variação positiva do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getulio Vargas (FGV) – IGP-M/FGV, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* sobre o valor corrigido, tudo desde a data em que o pagamento tornou-se exigível até o seu integral recebimento pela **Locadora**, mais multa convencional, não compensatória, de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do débito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

z) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa em que a **Locadora** venha a incorrer em virtude de investigações, inquéritos, processos administrativos e/ou judiciais nos quais seja envolvida em virtude de descumprimento de obrigação legal e/ou assumida pelo(a) **Locatário(a)** no **Contrato**, incluindo, mas sem se limitar, a honorários advocatícios, honorários advocatícios sucumbenciais, transporte, hospedagem, refeição, custas e despesas administrativas e/ou judiciais de qualquer natureza;

aa) Não há qualquer solidariedade entre a **Locadora** e o(a) **Locatário(a)** em relação às responsabilidades desta última previstas no **Contrato**, a qual responde com exclusividade pelo cumprimento das normas legais e/ou por todo e qualquer dano causado quando do uso do(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)**, a partir da posse nos mesmos, nos termos da presente contratação;

ab) Informar à **Locadora** a quilometragem mensal e/ou as horas de uso de cada **Caminhão/Máquina**, no dia primeiro do mês subsequente, exceto quando outro critério for acordado nas Condições Específicas;

ac) Manter em perfeita condição de uso e funcionamento os hodômetros do(s) **Caminhão(ões)**, devendo ser realizada toda e qualquer manutenção necessária preventiva e/ou corretiva;

ad) Reembolsar a **Locadora**, os eventos extraordinários ocorridos durante a vigência da locação dos **Caminhão(ões)/Máquina(s)**, independente de dolo e/ou culpa do(a) **Locatário(a)**, a exemplo, mas não se limitando, aos fatos e/ou atos dos quais decorram multas de trânsito, avarias, sinistros, perda dos documentos originais de porte obrigatório do veículo e/ou suas respectivas chaves, dentre outros;

ae) Não ceder a posse do(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)** a terceiros;

af) Utilizar no(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)** somente o combustível de fornecedora de primeira linha, conforme recomendação do fabricante e/ou **Locadora**;

ag) Responder perante os órgãos públicos, toda e qualquer questão que se refira, direta e/ou indiretamente, à(s) carga(s) transportada(s) no(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)**;

ah) Autorizar a **Locadora** instalar aparelho de rastreamento no(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)**, que deverá(ão) ser mantido(s) em perfeito estado de conservação e funcionamento pelo(a) **Locatário(a)**, permitindo-se o monitoramento pela **Locadora** de forma contínua, sem qualquer interrupção, podendo haver custo adicional para o(a) **Locatário(a)** nos termos do **Contrato**;



ai) Não sofrer qualquer (i) alteração em seu controle societário, (ii) cisão, (iii) incorporação, ou (iv) fusão, sem a prévia e expressa anuência da **Locadora**;

4.1.1. O(A) **Locatário(a)** permanece como único(a) e exclusivo(a) responsável perante terceiros por todo e qualquer ato e/ou fato relacionado ao(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)**, independente da realização ou não de vistoria no(s) mesmo(s) pela **Locadora**.

4.1.2. Na hipótese do(a) **Locatário(a)** incorrer nos eventos extraordinários a exemplo daqueles especificados nas alíneas “s”, “v”, “y”, “z” e “ad” supra, será devido o acréscimo de 15% (quinze por cento) a título de **TCA**, sobre o valor envolvido em cada evento incorrido, independente de dolo e/ou culpa.

4.1.3. A contratação de seguro pelo(a) **Locatário(a)** não reduz e/ou afasta suas responsabilidades previstas em lei e neste **Contrato**, devendo responder diretamente nas hipóteses em que não haja cobertura, a cobertura seja parcial e/ou hipótese de recusa de indenização pela seguradora, por qualquer motivo.

## 5. - DA OCORRÊNCIA DE SINISTRO

5.1. Toda vez que o(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)** for(em) objeto de incêndio, furto, roubo ou avaria, o(a) **Locatário(a)** deve registrar o ocorrido no órgão policial competente, e informar a **Locadora**, por escrito, nos prazos previstos na letra “n”, da Cláusula 4.1, supra.

5.2. O(A) **Locatário(a)** fica obrigado(a), ainda, a providenciar e entregar à **Locadora**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos da data do evento, o registro da ocorrência policial dentre outras informações referentes ao ocorrido.

5.3. Na hipótese de recuperação do(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)** furtado(s) ou roubado(s), caso a **Locadora** já tenha recebido diretamente do(a) **Locatário(a)** ou seguradora o valor da indenização, o(a) **Locatário(a)** estará sub-rogado(a) nos direitos de propriedade da **Locadora**, cabendo a esta realizar a transferência do(s) bem(ns) em questão.

5.4. Todas as despesas necessárias e comprovadamente incorridas pela **Locadora** para a liberação e disponibilização do(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)** recuperados serão reembolsados pelo(a) **Locatário(a)** à **Locadora**, com acréscimo da **TCA**, no mesmo percentual de 15%, caso o(a) **Locatário(a)** não providencie diretamente a referida liberação e pagamento das respectivas despesas.

## 6. DAS MULTAS DE TRÂNSITO, DOCUMENTO(S) E CHAVE(S) DO(S) CAMINHÃO(ÕES)/MÁQUINA(S)

6.1. Sempre que o(s) **Caminhão(ões)** for(em) autuado(s), o(a) **Locatário(a)** deverá informar no prazo de 10 (dez) dias, à **Locadora**, o nome do **Preposto**, fornecendo cópia autenticada de sua Carteira Nacional de Habilitação (C.N.H), para fins de comunicação ao órgão competente e anotação dos pontos em seu prontuário.



6.1.1. Do mesmo modo, recebendo a **Locadora** notificação ou auto de infração de trânsito, esta deverá informar o(à) **Locatário(a)** no prazo de 10 (dez) dias ou a tempo de cumprimento da Cláusula 6.1.

6.2. A não indicação do **Preposto** pelo(a) **Locatário(a)** gerará o repasse da agravante da multa para a mesma, para fins do artigo 257, § 7º e § 8º, do Código de Trânsito Brasileiro, independentemente de outras sanções previstas em lei.

6.3. O pagamento e/ou reembolso das multas geradas durante o período em que o(a) **Locatário(a)** estiver na posse do(s) Caminhão(ões), deverá ocorrer no vencimento da fatura posterior.

6.4. O pagamento e/ou reembolso mencionado na Cláusula 6.3 será devido pelo(a) **Locatário(a)** a qualquer tempo, mesmo que os valores lhe sejam apresentados após o término da locação, e serão acrescidos com a **TCA** no mesmo percentual referido na Cláusula 5.4.

6.5. Poderá o(a) **Locatário(a)**, a seu critério e às suas expensas, recorrer das multas, junto ao órgão de trânsito competente, desde que (i) preste garantia em dinheiro do respectivo valor, (ii) o recurso administrativo não prejudique o licenciamento do(s) Caminhão(ões), e (iii) não conste qualquer restrição e/ou ônus de qualquer natureza quando do término do presente **Contrato**.

6.5.1. O disposto na Cláusula 6.5 também será aplicado quando da ocorrência de multas e/ou autuações de natureza fiscal e/ou administrativa (a exemplo de excesso de carga, documento fiscal irregular e outros) que envolva direta e/ou indiretamente o(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)**.

6.6. Se o(a) **Locatário(a)** perder os originais ou fotocópias da documentação de porte obrigatório do(s) Caminhão(ões) e/ou suas respectivas chaves e/ou da(s) Máquina(s), deverá solicitar, de imediato, à **Locadora**, a emissão de novos documentos/chaves, pagando todas as despesas decorrentes da perda, com acréscimo da **TCA** no mesmo percentual referido na Cláusula 5.4. O(A) **Locatário(a)** compromete-se a não circular com o(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)**, enquanto não receber a nova documentação de porte obrigatório, sob pena de o fazendo, tornar-se exclusiva responsável pelos consequentes processos administrativos, cíveis e/ou criminais.

## 7. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

7.1. O período de vigência da locação terá início a partir da data de sua disponibilização do(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)** ao (à) **Locatário(a)**, conforme previsto nas Condições Específicas.

7.2. Nos termos do artigo 571, do Código Civil, a **Locadora** não poderá requerer e o(a) **Locatário(a)** não poderá devolver o(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)** antes do término do prazo de vigência da locação, excetuados os casos de rescisão estabelecidos neste **Contrato**.



7.3. Na ocorrência de qualquer das hipóteses adiante relacionadas, as quais configuram justa causa para tanto, a Parte prejudicada poderá rescindir o presente **Contrato**, mediante comunicação escrita à outra Parte:

- (i) Insolvência notória, convolação da recuperação judicial em falência, pedido de falência, liquidação, intervenção judicial ou extrajudicial da outra Parte;
- (ii) Dissolução ou qualquer outra forma de cessação das atividades da outra Parte;
- (iii) Descumprimento de qualquer das Cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato**, caso tal descumprimento não seja sanado pela Parte inadimplente em 5 (cinco) dias, contados do recebimento de notificação da Parte adimplente;
- (iv) Atraso superior a 10 (dez) dias pelo(a) **Locatário(a)**, no pagamento de qualquer valor devido à **Locadora**, decorrente do presente **Contrato**;
- (v) Na hipótese do(a) **Locatário(a)** ter (a) alteração em seu controle societário, (ii) cisão, (iii) incorporação, ou (iv) fusão, sem a prévia e expressa anuência da **Locadora**;

7.4. Caso o(a) **Locatário(a)** dê ensejo à rescisão antecipada da locação por descumprimento aos itens estabelecidos na Cláusula 7.3, independentemente das demais cominações cabíveis, o(a) **Locatário(a)** pagará de imediato à **Locadora**, a multa penal não compensatória estabelecida nas Condições Específicas.

7.5. Em qualquer hipótese de rescisão contratual, por qualquer que seja o motivo, as Partes se comprometem a liquidar suas obrigações, conforme definidas no **Contrato**, ou em outro prazo estabelecido em comum acordo pelas Partes.

7.6. A rescisão não eximirá o(a) **Locatário(a)** da responsabilidade pelo pagamento dos débitos decorrentes das obrigações contratuais assumidas até a data da efetiva devolução ou disponibilização do(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)** à **Locadora**, nem das indenizações eventualmente devidas, mesmo que apuradas após a rescisão contratual, inclusive a terceiros.

7.7. Caso o(a) **Locatário(a)** não restitua o(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)** à **Locadora** ao final da vigência da locação ou no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da sua rescisão, o(a) mesmo(a) deverá pagar à **Locadora**, enquanto estiver de posse dos mesmos, a locação vigente na forma prevista neste **Contrato**, acrescido de 20% (vinte por cento) e multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais), adicionados da variação positiva do IGP-M/FGV, para cada um do(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)**, enquanto não for(em) devolvido(s) à **Locadora** na forma prevista neste **Contrato**, salvo nos casos da Cláusula 3.5.

7.8. O(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)** será(ão) vistoriados pela **Locadora** quando faltarem 90 (noventa) dias para o término da vigência da locação. As irregularidades constatadas serão corrigidas pelo(a) **Locatário(a)** no prazo de até 30 (trinta) dias, da data da vistoria, quando será realizada nova vistoria pela **Locadora**, devendo, nesta ocasião, o(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)** estar(em) em perfeitas condições de uso e funcionamento, ressalvado apenas o desgaste do seu uso normal.



7.9. No encerramento da vigência da locação ou eventual rescisão, o(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)** deverá(ão) ser(em) devolvido(s) à **Locadora** em boas condições de conservação e uso, ressalvado apenas o desgaste do seu uso normal. Se, diante das condições do(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)**, houver necessidade de reparações e consertos a serem providenciados pela **Locadora**, será devido pelo(a) **Locatário(a)**, a título de indenização, o valor equivalente ao do aluguel mensal, proporcional ao período necessário para que o(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)** seja(m) devidamente reparado(s) e consertado(s), e esteja(m) em perfeito estado de conservação e uso. Nas hipóteses de comprovação do desgaste do uso normal, a **Locadora** não poderá se recusar a recebê-lo(s).

7.9.1. Havendo divergência entre as Partes sobre a eventual necessidade de reparação e conserto no(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)**, a mesma será dirimida pela concessionária autorizada ou fornecedor autorizado regional da fabricante.

7.10. O(A) **Locatário(a)** se obriga em todo e qualquer ato, relacionado ou não com o presente **Contrato**, a cumprir os seguintes princípios adotados pela **Locadora**:

- a) não utilizar mão de obra infantil;
- b) não utilizar mão de obra escrava;
- c) não empregar adolescentes em atividades noturnas, insalubres e/ou perigosas; e
- d) não praticar atos de corrupção.

7.10.1. Em caso de comprovado descumprimento pelo(a) **Locatário(a)** e/ou por seus representantes legais, empregados e/ou prepostos a qualquer título, das obrigações previstas na Cláusula 7.10, a **Locadora** poderá rescindir automaticamente a locação, independente de interpelação judicial e/ou extrajudicial, estando o(a) **Locatário(a)** sujeita às multas fixadas na Cláusula 7.4, deste Termo.

## 8. DA CONFIDENCIALIDADE

8.1. As Partes obrigam-se, por si, seus empregados, contratados ou subcontratados a manter o mais completo sigilo das Informações Confidenciais, bem como, não revelar, nem divulgar a qualquer pessoa, seja física e/ou jurídica e nem tampouco utilizar, direta ou indiretamente, em proveito próprio ou de outrem, as Informações Confidenciais que tenha recebido, ou venha a receber ou tenha tomado conhecimento em razão da execução da presente locação;

8.2. Para efeitos do **Contrato**, serão consideradas Informações Confidenciais todas aquelas fornecidas à outra Parte, para execução dos Serviços, sejam elas documentos, memorandos, anotações, pesquisas, desenvolvimentos técnicos, assuntos comerciais passados, presentes e futuros das Partes e das suas sociedades subsidiárias, controladoras, controladoras ou sob controle comum, incluindo, porém não se limitando a dados, planos, especificações de produtos, técnicas, “*know-how*”, dados financeiros e estatísticos, software, estudos técnicos ou dados, termos de contratos, estudos de mercado, relação de clientes e previsões de vendas, quaisquer outras informações e/ou documentos levadas ao conhecimento da Parte, tenham elas sido ou não identificadas como confidenciais.



8.3. Não serão consideradas como Informações Confidenciais as seguintes informações:

- a) que esteja ou se torne de domínio público, sem qualquer responsabilidade da Parte que as receber;
- b) que não estejam sujeitas a nenhum acordo de confidencialidade;
- c) que sejam obrigadas a serem divulgadas em juízo ou por força de decisão emitida por Tribunal competente, órgão governamental, agência reguladora; e/ou
- d) a divulgação pela **Locadora** da existência do presente **Contrato**, não incluindo as suas condições.

8.4. As obrigações, aqui assumidas, perdurarão após o término da locação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, independentemente do motivo deste.

8.5. Mediante requerimento de uma Parte, a outra Parte deverá devolver todas as Informações Confidenciais e/ou documentos que tenham sido entregues a ela, bem como materiais que tenham sido elaborados com base nas mesmas, não podendo manter em seus arquivos quaisquer cópias das referidas Informações Confidenciais.

## 9. DO RESSARCIMENTO DO EVENTO ADVERSO

9.1. A **Locadora** disponibiliza ao(à) **Locatário(a)** a possibilidade de limitar sua responsabilidade civil frente à **Locadora** em decorrência de danos a esta causados em razão de **Evento Adverso**, mediante contratação a ser realizada nas Condições Específicas.

9.1.1. Caso a **Locadora** sofra qualquer dano decorrente de **Evento Adverso**, o(a) **Locatário(a)** terá sua responsabilidade civil, legal e contratual de indenizar a **Locadora**, limitada ao valor previsto nas Condições Específicas, na forma de sua contratação, desde que o(a) **Locatário(a)** arque com o pagamento pontual da locação, prevista nas Condições Específicas.

9.2. Em caso de **Evento Adverso**, o(a) **Locatário(a)**, obrigatoriamente, deverá:

- a) Preencher e encaminhar à **Locadora**, logo após o ocorrido, a Ficha de Acidentes contida no porta-documentos no interior do(s) o(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)**;
- b) Apresentar à **Locadora** o boletim de ocorrência policial ou documento similar emitido pela autoridade responsável no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou, na sua impossibilidade, o respectivo protocolo no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da data da ocorrência.

9.3. O(A) **Locatário(a)**, será exclusiva, integral, isolada e ilimitadamente responsável pelos valores que excederem aos dos danos previstos na contratação de Limitação de Responsabilidade, bem como pelos valores dos danos que nela não forem previstos;

9.4. A Limitação de Responsabilidade não se aplica, para todos os fins de direito, a **Evento Adverso** que envolva o(a) **Locatário(a)**, seus parentes consanguíneos e afins, cônjuges,



conviventes em união estável, amigos do preposto, do empregado e/ou da pessoa que tiver autorizado a conduzir(em) o(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)**. Nessas hipóteses, o(a) **Locatário(a)** deverá, de forma integral e exclusiva, arcar com todas as despesas, prejuízos, ressarcimentos e indenizações de qualquer natureza causados ao(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)** locado(s) da **Locadora** e/ou a eventuais vítimas de acidentes de trânsito, sem qualquer limitação de responsabilidade.

9.5. A Limitação de Responsabilidade não se aplica aos danos causados ao(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)** e/ou às vítimas por catástrofes naturais, tais como inundações, enchentes, chuvas de granizo, queda de árvores, entre outros decorrentes de caso fortuito e/ou força maior, nem atos de vandalismo de qualquer natureza, cabendo ao(à) **Locatário(a)**, em caráter exclusivo, responsabilizar-se integralmente por eles.

9.6. Em caso de não contratação e/ou de não aplicação da Limitação de Responsabilidade do(a) **Locatário(a)** e caso tenha que ressarcir o valor total do(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)** à **Locadora**, será considerado o preço indicado na tabela Fipe para Caminhão(ões) vigente na data do evento ou da nota fiscal quando envolver Máquina(s) locadas.

9.7. A **Locadora** não indenizará quaisquer danos ocasionados aos equipamentos de som dos veículos (rádios, cd players, central multimídia, mp3, *infotainment*, dvd, etc.) ou a quaisquer equipamentos e/ou acessórios instalados pelo(a) **Locatário(a)**, mesmo que tenha havido autorização da **Locadora** para sua instalação, bem como não indenizará quaisquer danos ocasionados aos objetos pessoais e/ou profissionais de qualquer espécie que, embarcados no(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)**, venham a sofrer em razão de **Evento Adverso** e/ou ato de terceiro (como o furto, por exemplo).

9.8. Além de outras hipóteses previstas neste **Contrato**, a Limitação de Responsabilidade não será aplicável quando:

a) na data do **Evento Adverso** ou posterior a ele, o(a) **Locatário(a)** estiver inadimplente em relação ao cumprimento de todas obrigações previstas no **Contrato**, além das legais, independente de prévia notificação, ;

b) o(a) **Locatário(a)** não tiver cumprido todas as obrigações estipuladas na Cláusula 9 e seguintes deste Termo, e também nas Condições Específicas, apresentando à **Locadora** o Boletim de Ocorrência (B.O.) e a Ficha de Acidente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contados da ocorrência do **Evento Adverso** e, no caso de acidente com vítima fatal e/ou de lesão corporal, também o laudo pericial, no mesmo prazo; e/ou

c) quando o(a) **Locatário(a)**, por si ou por seus empregados, prepostos e/ou qualquer outra pessoa autorizada a conduzir o(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)**, realizar transação, judicial ou extrajudicial, diretamente com vítima de acidente de trânsito, para pôr fim a eventual pedido de indenização e/ou demanda de qualquer natureza, bem como providenciar o conserto do(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)** da **Locadora** sem o prévio conhecimento desta e/ou em oficina que não seja sua credenciada.

## 10. ANTICORRUPÇÃO

10.1. As Partes, por si, por seus sócios ou acionistas controladores, conforme o caso,



conselheiros, diretores, gerentes e funcionários, declaram e se obrigam, em todo e qualquer ato relacionado ao **Contrato**, inclusive os praticados desde a fase pré-contratual, que:

a) executaram e executarão suas atividades observando toda a legislação vigente, inclusive de outros países, caso aplicável aos seus negócios, principalmente, mas não se limitando à Lei nº 12.846/2013, Decreto-Lei nº 8.420/2015, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 9.613/1998, Lei nº 8.429/1992, Decreto- Lei nº 2.848/1940, Lei nº 9605/1998, doravante denominadas “Leis Aplicáveis”;

b) que não cometeram e não cometerão qualquer ato/fato de corrupção, fraude, suborno, pagamento indevido, lavagem de dinheiro, cartel, antitruste, improbidade administrativa e/ou crime concorrencial, bem como que resulte em infração a qualquer lei de regule licitações públicas, na forma da legislação vigente;

c) adotaram e adotarão em curto prazo todas as medidas necessárias, por meio processo formal, para que as pessoas envolvidas na execução do presente **Contrato** cumpram as Leis Aplicáveis, bem como para a prevenção e detecção de eventuais violações a referidas leis e monitoramento dos riscos envolvidos;

d) informarão a outra Parte, imediatamente após a sua ciência, qualquer caso de violação e/ou suspeita de violação às Leis Aplicáveis, cometida pelos seus representantes legais, diretores, gerentes, funcionários, terceiros, subcontratados;

e) informarão a outra Parte, tão logo tenham ciência, todas as situações de conflito de interesse entre as Partes, seus funcionários e quaisquer terceiros, sejam estes agentes públicos ou não, incluindo situações de parentesco entre pessoas envolvidas na execução do objeto do **Contrato**;

f) não realizaram e não realizarão, direta ou indiretamente, oferta, transferência, fornecimento, pagamento, concessão de qualquer tipo de benefício, coisa de valor, vantagens, incluindo mas não se limitando a brindes, presentes e/ou forma de entretenimento ou hospitalidade a qualquer funcionário da outra Parte e/ou a Agente Público<sup>1</sup>, com a finalidade de obter vantagem indevida; e

g) manterão registro contábil de suas operações na forma da legislação aplicável.

10.2. O(A) **Locatário(a)** obriga-se a exigir de todos os seus terceiros envolvidos na execução do objeto do presente **Contrato**, por meio de contrato escrito, o cumprimento de todas as obrigações assumidas nesta Cláusula Décima, bem como obriga-se a monitorar referido cumprimento.

10.3. Mediante notificação prévia e justificada, o(a) **Locatário(a)** concorda que a **Locadora** poderá realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas nesta Cláusula Décima, na execução do presente **Contrato**. O(A) **Locatário(a)** concorda em cooperar plenamente com o procedimento de auditoria, desde que nos termos deste item ou do presente **Contrato**.

<sup>1</sup> *Agente Público* – Para os efeitos deste documento, é todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente e/ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em órgão da Administração Pública.



Oficial de Reg. de Títulos e Doc.  
Protocolizado, Microfilmado e  
Registrado Sob N. 80.852

10.4. O(A) **Locatário(a)** declara que (i) inexistente, nesta data, contra si, sua controladora, suas controladas e coligadas, seus sócios ou acionistas controladores, conforme o caso, conselheiros, diretores e/ou gerentes, sentença judicial transitada em julgado, cujo objeto esteja relacionado a violação às “Leis Aplicáveis”, ao trabalho escravo e/ou às leis que regem a proteção ao meio ambiente; (ii) caso torne-se investigada, seja indiciada e/ou denunciada por atos contrários às “Leis Aplicáveis” praticados na execução do objeto deste **Contrato**, deverá notificar a **Locadora**, comprometendo-se a fornecer informações sobre o andamento dos referidos inquéritos/processos no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, (iii) não possui sócios ou acionistas controladores, conforme o caso, conselheiros, diretores, gerentes, quaisquer funcionários que sejam agentes públicos.

10.5. Diante do descumprimento, pelo(a) **Locatário(a)**, das obrigações assumidas nesta Cláusula Décima, a **Locadora** poderá, mediante prévia notificação escrita, suspender e/ou rescindir automaticamente o presente **Contrato**, independente de interpelação judicial e/ou extrajudicial, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos eventualmente causados à outra Parte.

10.6. O(A) **Locatário(a)** declara ter conhecimento das disposições do Código de Conduta da **Locadora** – <https://grupovamos.com.br/conformidade-grupo-vamos/>, e assume a obrigação de informá-la, imediatamente após a sua ciência, sobre o descumprimento, ainda que haja mera suspeita, das normas do Código de Conduta e/ou legislação vigente, incluindo as “Leis Aplicáveis”, por meio do Canal de Denúncia, 0800-726 7111, [www.contatoseguro.com.br/jsl](http://www.contatoseguro.com.br/jsl), que é gratuito, administrado por empresa terceira, sendo assegurado o anonimato ao denunciante, bem como a possibilidade de acompanhamento da apuração da denúncia.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todas as eventuais alterações somente surtirão os efeitos legais, fazendo parte integrante e complementar deste **Contrato**, mediante documento escrito e firmado por ambas as Partes e por duas testemunhas.

11.2. Aplicam-se as normas referentes à locação de bens móveis ao presente **Contrato**, no que não conflitar com o mesmo.

11.3. O(s) **Caminhão(ões)/Máquina(s)** locado(s) poderá(ão) ser utilizado(s) somente no território nacional brasileiro, exigindo-se, para adentrar em outro país, autorização prévia e expressa da **Locadora**, arcando neste caso o(a) **Locatário(a)** com as respectivas custas e/ou despesas.

11.4. A **Locadora** notificará o(a) **Locatário(a)** do recebimento de eventual notificação/citação referente à ação judicial, cujo objeto seja de responsabilidade da última, na forma prevista neste **Contrato**.

11.5. O(A) **Locatário(a)** declara que seus dados e de seus **Prepostos** são verdadeiros, por eles respondendo em caráter exclusivo, sob as penas da lei.

11.6. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos desde a fase pré-contratual e necessários à execução do **Contrato**, única e exclusivamente para cumprir



com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, sem prejuízo de perdas e danos.

11.7. O **Contrato** é firmado de forma irrevogável e irretroatável pelas Partes, obrigando não apenas as mesmas como também seus herdeiros e sucessores a qualquer título, convencionando-se que, no caso de sucessão, fica o sucessor, a qualquer título, obrigado a manter a presente locação em todos os seus termos.

11.8. As Partes celebram o **Contrato** considerando o princípio da boa-fé contratual, ressaltando que inexistente qualquer vício de consentimento, lesão, estado de perigo e/ou reserva mental em relação aos termos e condições ora declarados e livremente acordados em igualdade entre as Partes.

11.9. As Partes e seus respectivos representantes declaram e reconhecem, para todos os efeitos, que: (i) o não exercício por qualquer das Partes, ou o atraso no exercício de qualquer direito que seja assegurado por este **Contrato** ou por lei não constituirá novação ou renúncia de tal direito, nem prejudicará o eventual exercício do mesmo; (ii) a renúncia, por qualquer das Partes de algum desses direitos somente será válida se formalizada por escrito; (iii) a nulidade ou invalidade de qualquer das Cláusulas contratuais não prejudicará a validade e eficácia das demais Cláusulas e do próprio **Contrato**; (iv) possuem os poderes necessários para firmar o **Contrato**; (v) quaisquer adendos ou revisões ao **Contrato** somente será válido se mutuamente acordados entre as Partes e devidamente assinados por seus representantes legais; e (vi) em caso de divergência entre qualquer documentação acordada entre as Partes, a ordem de prevalência será a seguinte: a) Condições Específicas; b) Termo; e c) Anexos.

11.10. Todos os avisos, notificações, citações, intimações e outras comunicações referentes ao **Contrato** deverão ser transmitidas por escrito e enviadas por meio de carta registrada, protocolo, telegrama ou e-mail, devendo ser encaminhadas aos endereços informados nas Condições Específicas.

11.11. As notificações, documentos ou outras comunicações efetuadas nos termos deste **Contrato** serão considerados recebidos sob o protocolo ou mediante “Aviso de Recebimento”, expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, nos endereços acima, independentemente do resultado do referido aviso de recebimento ou quando da confirmação do recebimento da transmissão via e-mail.

11.12. Eventual alteração de endereço por uma das Partes deverá ser comunicada por escrito à outra, sob pena de ser considerada como válida toda e qualquer correspondência e/ou notificação enviada ao endereço informado nas Condições Específicas, ainda que não recebida por qualquer motivo.

## 12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir as questões oriundas do presente Termo e das Condições Específicas de Locação em prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**OFICIAL DE REG.DE TIT. E DOCUMENTOS DE MOGI DAS CRUZES-SP**

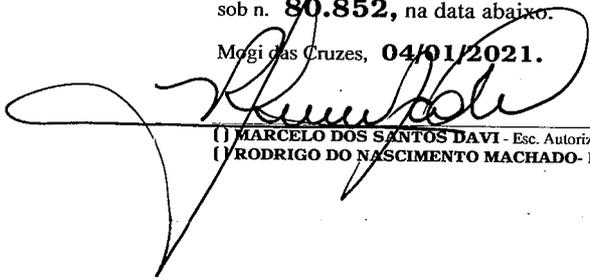
*Rua Coronel Souza Franco, n. 1571 - Fone 0xx11 4728-4100*

**Protocolizado sob n. 63.178, em 30/12/2020.**

O presente documento foi registrado em Títulos  
e Documentos e microfilmado

sob n. **80.852**, na data abaixo.

Mogi das Cruzes, **04/01/2021.**



(**) MARCELO DOS SANTOS DAVI** - Esc. Autorizado

(**) RODRIGO DO NASCIMENTO MACHADO** - Esc. Autorizado

**TOTAL 72,67**

<b>EMOLUMENTOS</b>	
AO OFICIAL	43,31
AO ESTADO	12,31
AO SEFAZ	8,42
AO SINOREG	2,28
AO TRIBJUSTICA	2,97
A.R. / DILIG.	0,00
AO MP / ISS	2,08 / 1,30